



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000046

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 16 de 2020

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: "Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal do Toledo."

Relatoria: Vereadora Marli do Esporte

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 16, de 2020, de autoria do Poder Executivo que "altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo" apresentado na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

Na condição de relatora, solicitei parecer jurídico a respeito da legalidade do projeto anexo, tendo o Parecer nº 037.2020 retornado pela legalidade, deixando claro que cumpre o explícito no artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, qual aponta que a competência para instauração está correta. Todavia, apontou também que compete a CFO a análise do impacto financeiro-orçamentário.

Não obstante, é válido destacar que "considerando que o Município de Toledo possui estruturas para o atendimento à Educação Infantil em fase de construção, que ao serem finalizadas e entregues à comunidade, necessitarão de servidores efetivos do quadro do magistério para prestarem o atendimento educacional à comunidade."

Diante disso, pode-se realçar que o professor transmite o conhecimento, de modo que é essencial para a formação do ser humano. Assim, conforme o Ofício nº911/2019 da Secretaria Municipal de Educação, é necessária a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000047

ampliação das turmas de Educação Infantil em estruturas em andamento, entretanto, que não realizam o atendimento pois há falta de profissionais da carreira.

Entende-se, portanto, que na fase de alfabetização, a criança, detentora de seu próprio conhecimento e bagagem, precisa de alguém capacitado para estimular e mediar esse processo. Desta forma, o estudante deve receber estímulos constantemente para aprender a questionar e a levantar hipóteses. Cabe ao professor fazer o aluno exercitar o raciocínio lógico, a criatividade, a imaginação e assim, alcançar os resultados.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 16, de 2020, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 17 de março de 2020

MARLI DO ESPORTE
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto nº 16, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto da Relatora	Contrário ao Voto da Relatora
RENATO REIMANN Presidente	17/03/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	17/03/2020		
GABRIEL BAIERLE Secretário	17/03/20		
VAGNER DELABIO Membro	17/03/2020		